



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

**LEI N.º. 728, DE 21 DE JUNHO DE 2016.**

**Sancionada  
e Publicada  
21/06/2016.**

**“Dispõe sobre a utilização de equipamentos públicos para realizar trabalhos emergenciais da estrada que liga o município de Gaúcha do Norte a Paranatinga, e dá outras providências”.**

**Nilson Francisco Aléssio**, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 15/06/2016, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o poder executivo a ceder equipamento público de posse do Município de Gaúcha do Norte, (Pá Carregadeira), para a Associação dos Usuários da MT 129 e Extensão, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Avenida Brasil, centro, cidade de Gaúcha do Norte – MT, com o objetivo de auxiliar nos trabalhos de recuperação e manutenção das estradas que dão acesso ao município de Gaúcha do Norte, por um período de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual prazo.

**Art. 2º** Os custos com abastecimento, manutenção e operadores, realizar-se-ão inteiramente sob a responsabilidade da Associação dos Usuários da MT 129 e Extensão, sendo que ao final, o equipamento deverá ser devolvido em perfeitas condições e em funcionamento.



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

---

---

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 21 de Junho de 2016.

**Nilson Francisco Aléssio.**

Prefeito Municipal.